



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

(☒) Leis () Autógrafos
() Resoluções () Portarias
() Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.141 2018

Em, 21 / 03 / 2018

019 Parafernalia de Carvalho
Sec. Geral

LEI Nº 2.141/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 49.655,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)**, destinados à inclusão da seguinte dotação orçamentária, conforme fonte de recursos, não prevista no orçamento inicial de 2018, discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE:	04.002.	URBANIZAÇÃO
FUNÇÃO:	25.	Energia
SUBFUNÇÃO:	752.	Energia Elétrica
PROGRAMA:	0021.	Obras de extensão da rede elétrica
PROJETO:	1.369.	Implantação e Ampliação de Iluminação com super postes em ruas e avenidas, praças e cemitério municipal da cidade.

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	49.655,00
Fonte 329 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – Exercícios Anteriores.		

Total	R\$	49.655,00
--------------	------------	------------------

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO, LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.


Mauro Rui Heisler
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**

21 / 03 / 2018